



RESOLUÇÃO nº 85, de 12 de junho de 2013.

Dispõe sobre a constituição de Comissão para promoção de estudo sobre a implantação da jornada de 30 horas dos servidores técnico-administrativos em educação da UNIFESP, nos termos da legislação vigente.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições Estatutárias e tendo em vista decisão proferida em sessão ordinária do dia 12/06/2013;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que autoriza a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação, bem como o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, com redação dada pelo Decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO a demanda apresentada pelos servidores técnico-administrativos em educação da UNIFESP;

CONSIDERANDO o movimento, em âmbito nacional, de diversas instituições federais de educação superior neste sentido;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a promoção de estudo sobre a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação da UNIFESP para implantação da jornada de 30 horas, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A fim de proceder ao estudo mencionado no art. 1º, a Magnífica Reitora da Universidade Federal de São Paulo constituirá comissão específica para tal finalidade.

Parágrafo primeiro. A Comissão a ser constituída nos termos do *caput* deste artigo deverá ser composta, por servidores técnico administrativos em educação sendo 1 (um) representante indicado por cada Congregação e/ ou Conselho de *Campus* das diversas unidades universitárias, 1 (um) representante do Hospital Universitário e 1 (um) representante do Conselho Universitário e 2 (dois) docentes e 2 (dois) estudantes indicados pelo Conselho Universitário.

Paragrafo segundo. Nos estudos serão considerados, além dos quesitos legais, os aspectos relativos ao dimensionamento do quadro de servidores da UNIFESP.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



Art. 3º Para realização dos trabalhos fica a Comissão autorizada a solicitar aos setores pertinentes da Universidade as informações que forem necessárias para subsidiá-la, bem como, organizar encontros, seminários, entre outros, que julgar necessários para o diálogo com a comunidade.

Parágrafo único. A Comissão elegerá entre seus membros um Coordenador.

Art. 4º A Reitoria organizará seminário(s) para apresentação por parte da Comissão dos resultados dos levantamentos realizados, bem como das propostas efetuadas.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar um estudo preliminar ao Conselho Universitário no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua constituição.

Art. 6º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Profª Drª Soraya Soubhi Smaili

Reitora

Presidente do Conselho Universitário